

I - coordenada(s) de localização do(s) indivíduo(s);
 II - justificativa para a realização da remoção do(s) indivíduo(s) arbóreo(s); e
 III - Diâmetro a Altura do Peito - DAP, estimativa da altura do fuste, comercial e total, volume (metro cúbico) e estado fitossanitário e anatômico.

Parágrafo único. No caso de remoção de indivíduo arbóreo, que conste em lista(s) oficial(is) de flora ameaçada de extinção ou em Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Fauna e Flora Ameaçadas de Extinção - CITES, além das informações dos incisos do caput, também, deverão ser apresentadas as seguintes informações sobre as árvores:

I - presença/ausência de epífitas;

II - incidência de cipós;

III - inclinação do tronco;

IV - se está isolada ou agrupada;

V - se o solo está compactado ou com processos erosivos; e

VI - se apresenta uso social.

Art. 8º Na hipótese de supressão de indivíduo arbóreo, que conste em lista(s) e/ou Convenção de que trata o parágrafo único do art. 6º desta norma, as áreas onde tais espécies ocorrem deverão ser objeto de um Programa de Salvamento de Germoplasma Vegetal, previamente à supressão.

Art. 9º O Programa de Salvamento de Germoplasma Vegetal, deve conter, pelo menos, o plano de destinação do germoplasma coletado, as espécies selecionadas para coleta, a metodologia e o cronograma detalhado.

Seção II

Da análise Processual

Art. 10. A análise dos processos, de que trata esta norma, será unificada nos setores técnico e jurídico, devidamente registrada no sistema eletrônico da SEMAS/PA.

Art. 11. As notificações emitidas pelos setores técnicos e jurídico deverão contemplar as pendências referentes ao processo de licenciamento e da ASV.

Art. 12. O setor jurídico deverá emitir parecer único, quanto à análise do pedido de licenciamento e viabilidade do(s) pedido(s) da ASV.

Art. 13. O setor técnico deverá emitir parecer único, contendo a análise dos pedidos do licenciamento e ASV, sendo devidamente assinado pelos profissionais que dela participaram.

Art. 14. A Diretoria de Licenciamento Ambiental deverá emitir, em conjunto, a Licença Ambiental e a respectiva ASV, fazendo referência, nos títulos, a vinculação entre eles e os respectivos pareceres técnico e jurídico emitidos.

Seção III

Do acompanhamento da ASV

Art. 15. Após a concessão da ASV, o interessado deverá apresentar, anualmente, o Relatório de Atividades de Supressão de Vegetação, com acervo fotográfico, o qual deve conter:

I - a área suprimida em hectares e localização;

II - a reposição florestal; e

III - a apresentação do romaneio da matéria prima florestal oriunda da supressão observando os anexos por atividade específica.

Parágrafo único. Caso a atividade se enquadre no art. 16 do Decreto Estadual nº 174, de 16 de maio de 2007, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, devidamente atualizado, que está contemplado no âmbito do licenciamento ambiental do empreendimento e ou atividade.

Art. 16. O empreendedor estará sujeito a suspensão ou cancelamento da ASV, se constatadas irregularidades, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

Art. 17. Para o caso de supressão em floresta primária e/ou vegetação peculiar, como forma de compensação, poderá ser exigido, em condicionante da ASV, que o empreendedor realize o tombamento de exsicatas de espécies raras, endêmicas e ou restritas em Herbários, prioritariamente, em instituições de pesquisa do Estado e que fomentem tal tombamento.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O inventário florestal e florístico não precederá de autorização específica.

Art. 19. Deverá ser solicitada autorização específica, conforme legislação própria, caso a área a ser suprimida tenha registro ou indicativo de fauna passível de captura, coleta, transporte e resgate.

Art. 20. No caso de solicitação de ASV, cujo processo de licenciamento da atividade principal encontra-se em trâmite ou deferido, o referido pedido será juntado ou apensado ao processo principal, de ofício, pela SEMAS/PA, para fins de análise.

Art. 21. Os pedidos de ASV em trâmite neste Órgão Ambiental serão apensados aos processos de licenciamento da atividade principal, para análise integrada.

Art. 22. Todas as análises unificadas, realizadas antes da edição desta norma, estão automaticamente recepcionadas.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 06 de JULHO de 2015.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará

Protocolo 849854

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

Portaria nº.415 de 07 de julho de 2015

A Presidente, em exercício, do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 18 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial nº. 32.909, de 19 de junho de 2015.

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Iara do Socorro Sousa Ramos, matrícula nº.55590066, ocupante do cargo de Secretária de Diretoria, Suprimento de Fundo, para ser aplicado conforme abaixo prescrito:

7 9 4 5 3 4 . 1 8 . 1 2 2 . 1 2 9 7 . 4 5 3 4 0 0 0 0 -
 3.33.90.30.....R\$1.000,00

7 9 4 5 3 4 . 1 8 . 1 2 2 . 1 2 9 7 . 4 5 3 4 0 0 0 0 -
 3.33.90.39.....R\$1.100,00

7 9 4 5 3 4 . 1 8 . 1 2 2 . 1 2 9 7 . 4 5 3 4 0 0 0 0 -
 3.33.90.36.....R\$ 200,00

II - O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento e a prestação de contas deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após a realização da despesa.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

MARÍLIA NAZARETH BAÊTAS TAVERNARD

Protocolo 849639

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ e LILIANE DE OLIVEIRA MACEDO

FUNÇÃO: Técnica em Gestão de Meio Ambiente

Prazo: 01.04.2015 a 31.12.2015

ORDENADOR DE DESPESA: Marília Nazareth Baêtas Tavernard

Protocolo 849548

NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

Portaria DE DESIGNAÇÃO Nº 17/2015 - NEPMV

O Diretor Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV, no exercício de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Estadual nº 7.756/2013, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 8.096/2015, que vinculou o NEPMV à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, e CONSIDERANDO o disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e os procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 870/2013, R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor, IDNALDO JOSÉ LOPES DE ABREU, matrícula nº 54193851-1, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 002/2015/NEPMV, celebrado com a empresa PARVI LOCADORA LTDA, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos automotores terrestres de pequeno e médio porte, para atender as necessidades do NEPMV.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

III - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém-Pa, 07 de julho de 2015.

ARMINDO FELIPE ZAGALO NETO

Diretor Geral do Núcleo Executor do

Programa Municípios Verdes - NEPMV

Protocolo 849904

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Exercício: 2015

Contrato: 005/2015 - NEPMV

Licitação: Adesão Ata de Registro de Preço nº 002/2015 originada através do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - SEAD/DGL/SRP (Art. 6, inciso VII do Decreto Estadual nº 876/2013)

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do plano corporativo, além de cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, assim como a transmissão de dados para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços..

Valor Total: R\$ 26.823,72 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)

Data da assinatura: 15/06/2015

Vigência: 15/06/2015 a 14/06/2016

Unidade Orçamentária: 270103

Natureza de Despesa: 339039

Ação: 226965

Fonte de Recursos: 0101000000

Contratado: CLARO S.A

C.N.P.J.: 40.432.544/0001-47

Endereço: Rua Flórida, nº 1.970, Monções/SP - CEP 04565-907

Ordenador: ARMINDO FELIPE ZAGALO NETO

Protocolo 849549

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA

Portaria n.º 1251/2015-SAGA

Belém-PA, 06 de Julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, em exercício, Maria do Socorro Vasconcelos Colares, no uso de suas atribuições legais, e...;

CONSIDERANDO: O Contrato nº 014/2012-CMG, celebrado com a empresa COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, oriundo do Processo Licitatório nº 305/2012, Pregão Eletrônico nº 009/2012-CPL/CMG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro aeronáutico. CONSIDERANDO: O que dispõe o Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO: O Correio Eletrônico datado de 27/03/2015, o qual designa os servidores abaixo;

RESOLVE: Designar o servidor MAJ JOMIRES REBELO PIRES, Coordenador de Aeronaves, MF nº. 5755646/1,

e em sua ausência, o servidor BM ARMANDO SILVA DE SOUZA, MF 5399807, para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, em exercício

Protocolo 849512

Portaria N.º 1287/2015-GAB/SAGA/SEGUP

Be-

lém, 07 de Julho de 2015

A Exm.ª Sra. MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES, Secretária Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa social do Estado do Pará em exercício, no uso de suas atribuições.....

CONSIDERANDO: A impossibilidade de conclusão da Sindicância Apuratória n.º 001/2015-SEGUP, no prazo estipulado na Portaria n.º 449/2015-GAB/SEGUP e prorrogada pela Portaria n.º 990/2015 - GAB/SAGA/SEGUP;

CONSIDERANDO: Memorando n.º 003/2015-SINDICÂNCIA, firmado pelo Delegado de Polícia Civil EDILBERTO DO NASCIMENTO SANTOS - Presidente da Sindicância, em que solicita prorrogação de prazo da Portaria n.º 449/2015-GAB/SEGUP e prorrogado pela Portaria n.º 990/2015 - GAB/SAGA/SEGUP, por mais trinta (30) dias, a contar de 22.06.2015; R E S O L V E:

I - PRORROGAR por mais trinta (30) dias, o prazo estipulado na Portaria n.º 449/2015-GAB/SEGUP e prorrogado pela Portaria n.º 990/2015 - GAB/SAGA/SEGUP, a contar de 22.06.2015;

II - À Diretoria Administrativa e Financeira para providências pertinentes à publicação deste Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES.

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP/PA, em exercício.

Protocolo 849927